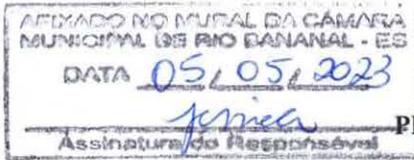




Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.629 DE 05 DE MAIO DE 2023.

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 05/05/2023**
[Signature]
Responsável

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$=30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

§ 1º O valor mencionado no Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>VALOR R\$</u>
250000000000 Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos	14.333.412,46
250000250000 Receita de Imposto e Transferência de Impostos – MDE	2.324.000,00
259900000000 Outros Recursos Vinculados a Educação	4.466.146,63
266000000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	770.000,00
266100000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	337.000,00
270100000001 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	265.871,95
275000000000 Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	77.600,00
270400000000 Transferência da União referente a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.700.000,00
270500000000 Transferência do Estado referente a compensação financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.720.000,00
275500000000 Recursos de Alienação de Bens Ativos – Administração Direta	1.039.000,00
275100000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	1.335.000,00
289900000000 – Outros recursos vinculados	631.968,96



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto detalhado cada dotação orçamentária suplementada respeitando o valor autorizado por cada fonte de recurso.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).


EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


KELLY CHRISTINA PATROCINIO
Secretária Municipal de Administração